



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

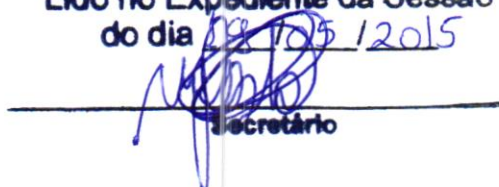
Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação

Realizada aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: TADEU BOZA, LOURIVAL MOTORISTA e CRISTINA BALESTRA. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, onde analisaram o conteúdo do: **Projeto de Lei nº 010/2015, de 07 de maio de 2015 Súmula : "Concede recomposição geral anual de 6,5% aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição Federal do Brasil/1988, na forma em que dispõe"**. Após estudo minucioso do conteúdo do referido Projeto, foi proposta a emenda nº 002/2015, que alterou a súmula e o artigo 1º do projeto, chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.


TADEU BOZA
Presidente


CRISTINA BALESTRA
Relatora

Lido no Expediente da Sessão
do dia 19/05/2015


Secretário


LOURIVAL MOTORISTA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização

Realizada aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, as dezesseis horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: ADEILSON GORDO, ARVINHO e SILVANO DALL'AGNOL. Iniciada a reunião, os Vereadores convidaram o departamento Jurídico da Casa, logo passaram a analisar o conteúdo do: **“Projeto de Lei nº 010/2015, de 07 de maio de 2015 Súmula : “Concede recomposição geral anual de 6,5% aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição Federal do Brasil/1988, na forma em que dispõe”.** Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto, com a emenda nº 002/2015, que alterou a súmula e o artigo 1º do referido projeto, chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.

ADEILSON GORDO

Presidente

ARVINHO

Relator

SILVANO DALL'AGNOL

Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 18/05/2015

Secretário